



Despacho n.º 16

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA VEREADORA ANA BATALHA

Considerando:

A tomada de posse do executivo municipal, a 15 de outubro de 2021, e tendo em vista garantir uma maior celeridade na obtenção da competente decisão administrativa;

A delegação da Câmara Municipal no Presidente, por deliberação n.º 871/2021, de 20 de outubro, e a possibilidade de subdelegação nos Vereadores, prevista no n.º 1 do artigo 34.º, e n.º 2 do artigo 36.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

As competências próprias e a possibilidade legal prevista no n.º 2 do artigo 36.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de o Presidente da Câmara delegar competências nos Vereadores;

E, ainda, o previsto nos artigos 44.º a 50.º do Código de Procedimento Administrativo.

Subdelego na Vereadora Ana Margarida Silva Batalha, com a possibilidade de a mesma subdelegar, das alíneas q), r), t), ee), gg) e tt) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, competências da Câmara Municipal, as seguintes competências:

- Assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade, inerentes às funções e Pelouros atribuídos;

- Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central, inerentes às funções e Pelouros atribuídos;

- Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal, inerentes às funções e Pelouros atribuídos;

- Gerir instalações e equipamentos, serviços, e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por Lei, sob administração municipal; inerentes às funções e Pelouros atribuídos;

- Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares;

- Estabelecer as regras de numeração dos edifícios;

Delego na Vereadora **Ana Margarida Silva Batalha**, com a possibilidade de a mesma subdelegar, as seguintes competências:

- das alíneas b) e l) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

- Executar as deliberações da câmara municipal e coordenar a respetiva atividade, inerentes às funções e pelouros atribuídos;

- Assinar ou visar a correspondência da câmara municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos, inerentes às funções e pelouros atribuídos;

- das alíneas a), c), d) e n) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

- Autorizar deslocações em serviço (externo) desde que não acarrete despesa para além da disponibilização de viatura municipal, inerentes às funções e pelouros atribuídos;

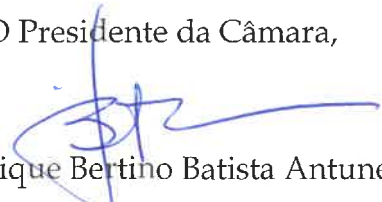
- Modificar ou revogar os atos praticados por trabalhadores afetos aos serviços da Câmara Municipal, inerentes às funções e Pelouros atribuídos;

- Gerir os recursos humanos dos estabelecimentos de Educação;

- Determinar a instrução dos processos de contraordenação e aplicar as coimas, inerentes às funções e pelouros atribuídos.

Peniche, 25 de outubro de 2021.

O Presidente da Câmara,



Henrique Bertino Batista Antunes